



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 2.686, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

**“ACRESCE PARÁGRAFO
ÚNICO AO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.608/2005.”**

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.608/05, com a seguinte redação:

“Art. 1º (.....)”

Parágrafo único. Fica assegurado em qualquer hipótese, o subsídio fixado na Lei Municipal nº 2.508/12.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

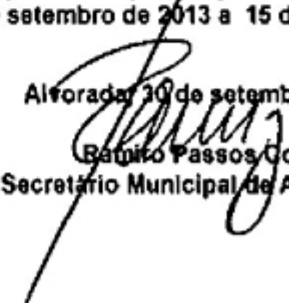
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês setembro do ano de dois mil e treze.


SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2.686/2013 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal, do dia 30 de setembro de 2013 a 15 de outubro de 2013.

Alvorada, 30 de setembro de 2013.


Renato Passos Cordeliro
Secretário Municipal de Administração